

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

segunda-feira, 20 de maio de 2019

Ano IV - Edição nº 00499 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 Convoca Audiência Publica para Avaliação das Metas do 1º Quadrimestre de 2019.
- DECRETO nº 8 DE 01 DE ABRIL DE 2019 Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 92.391,00 (Noventa e dois mil e trezentos e noventa e um reais), para fins que se especifica e da outras providências DECRETO nº 9 DE 01 DE ABRIL DE 2019 - ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 056/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019 Concede férias a servidor público municipal e, dá outras providências
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2019

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

Outros



ESTADO DA BAHLA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VARZEA DA ROÇA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

CNPJ 13.896.758/0001/00

Convoca Audiência Publica para Avaliação das Metas do 1º Quadrimestre de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, de acordo com a legislação vigente, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos varzeanos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, autoridades, vereadores e a sociedade civil organizada, que fará realizar Audiência Pública para AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2019, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea da Roça, nº 126, Centro, Várzea da Roça – Bahia.

Data: 30 de maio de 2019.

Horário: 09h00min.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 17 de maio de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Decreto



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRACA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROCA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 8 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 92.391,00 (Noventa e dois mil e trezentos e noventa e um reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 498 de 26 de dezembro de 2018, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$92.391,00 (Noventa e dois mil e trezentos e noventa e um reais) a saber:

Dotações Suplementares

2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 / 0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.795,00

Total por Ação:

1.795,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.795.00

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.047 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES

3.3.90.93.00 / 9215 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

72,11

72.11 Total por Ação:

Total por Unidade Orçamentária: 72,11

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

2.051 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.92.00 / 9214 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

90.523,89

90.523,89

Total por Unidade Orçamentária: 90.523,89

Total por Ação:

Total Suplementado:

92.391,00

Página: 1 de 3



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROCA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.795,00

Total por Ação: 1.795,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.795,00

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.031 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 9215 - OBRAS E INSTALACOES 72,11

Total por Ação: 72,11

Total por Unidade Orçamentária: 72,11

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

2.024 - GERENCIAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS

3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.523,89

Total por Ação: 90.523,89

Total por Unidade Orçamentária: 90.523,89

Total Anulado: 92.391,00

Página: 2 de 3



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROCA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2019.

JOAO SOUZA RIOS

Tesoureiro CPF : 123.654.675-04

LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Prefeito Municipal CPF : 074.667.145-87

Página: 3 de 3



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROCA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 9 DE 01 DE ABRIL DE 2019

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA** no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 485 de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 23 de 02 de janeiro de 2019 , correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

020201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃ	0	
3.3.90.36.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.900,00	0,00
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	5.900,00
Total por Ação:	5.900,00	5.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.900,00	5.900,00

020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.011 - GESTÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA SANITÁRIA		
4.4.90.51.00 / 9224 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	3.020,07
4.4.90.93.00 / 9224 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.020,07	0,00
Total por A	Ação: 3.020,07	3.020,07
2.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MÁQUINAS		
3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	21.000,00
Total por A	Ação: 21.000,00	21.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.36.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2.500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	2.500,00
Total por A	Ação: 2.500,00	2.500,00
Total por Unidade Orçament	ária: 26.520,07	26.520,07

Página: 1 de 2



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROCA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. COM. INDUST. E MEIO AMBIENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.017 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. DE AGRIC	C. COM. IND E M. AMBIE	NTE
3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	5.983,00	0,00
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	5.983,00
Total por Ação:	5.983,00	5.983,00
2.020 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	13.350,00	0,00
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	13.350,00
Total por Ação:	13.350,00	13.350,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.333,00	19.333,00

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.074 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ		•
3.3.90.36.00 / 9229 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 9229 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	3.000,00	0,00
Total por Açã	o: 3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária	a: 3.000,00	3.000,00
Total Gera	I: 54.753,07	54.753,07

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2019.

JOAO SOUZA RIOS

Tesoureiro : 123.654.675-04 LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal CPF : 074.667.145-87

Página: 2 de 2

Portaria



ESTADO DA BAHLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VARZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 056/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Concede férias a servidor público municipal e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROCA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

CONSIDERANDO que o servidor Edivaldo Vilaronga Rios está incluído na Portaria 042/2019, de 02 de abril de 2019, mas, com período de férias diferenciado.

CONSIDERANDO que, por extrema necessidade de acompanhar os serviços do Setor de Saneamento Básico e Limpeza Pública, fez-se necessária a pecúnia.

RESOLVE:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

- Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. EDIVALDO VILARONGA RIOS, Chefe do Setor de Saneamento Básico e Limpeza Pública, matrícula 2225, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, que teve inicio em 02 de maio de 2019 e terminará em 31 de maio de 2019.
- Art. 2º Converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período de 02 a 11 de maio de 2019.
- Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 30 de abril de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

 Praca da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roca – Bahia

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E ALLAN NERY OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça — Bahia; / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a CONTRATANTE e de outro lado o Sr. ALLAN NERY OLIVEIRA residente e domiciliado na Rua Luiz Viana, nº 206, V. Ferreira, Capim Grosso - BA, inscrito no CPF sob nº 047.906.955-73 RG 1123813329 SSP/BA e registrado no CREMEB nº 028913, denominada (o) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissional de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender as necessidades da população.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), equivalente a (02) plantões extras de 24hs nos dias 17/05/2019 e 21/05/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 17/05/2019 a 17/07/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINACEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passiveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horario estabelecido e trajado de acordo com as exigencias determinadas.com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigencias determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93:
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
 - b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
 - c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

	,		,			
\sim 1	VIIGIII	٨	DECIMA	TERCEIRA:	ΛC	DADTES
ᄔ	AUSUL	м	DECIMA	I ERCEIRA.	AJ	FARIES

Praça da Bandeira nº	125, Centro -	Várzea da Roça	ı – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 17 de maio de 2019.

-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇ	A
-		
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA R	OÇA
	Contratado	
STEMUNHAS:		
1		
CPF/RG:		
2		
_		

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia